



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643-1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.155, DE 24 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2022, SENDO INCLUÍDOS E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 124.936,80 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1107/2021 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1119/2021, para contemplar a atividade “2.067 Construção e Conservação de Açudes e Assemelhados” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Desenv. Rural		
Unidade:	02 Fundo Municipal Agropecuário		
Função:	20 Agricultura		
Subfunção:	608 Promoção da Produção Agropecuária		
Programa:	0120 Agricultura Irrigada e Psicultura		
Proj./Ativ.	2.067 Construção e Conservação de Açudes e Assemelhado		
Elemento:	3.3.30.93.00.00.00.00.1103 Indenizações e Restituições	R\$	936,80
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1103 Out. Serv. Terc. P.Juridica	R\$	124.000,00

Total do Recurso R\$ 124.936,80

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 124.936,80 (cento e vinte e quatro reais e novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos):

- Pelo excesso de arrecadação do Recurso 1103 - Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural no valor de R\$ 124.936,80 conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso III, da LOA n.º. 1119/2021;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 24 DE MAIO DE 2022.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda